

1. **Processo n.:** REC 08/00533860
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. APE-06/00471942 - Auditoria sobre Atos de Pessoal - Enquadramento de servidores do Poder Executivo referente ao exercício de 2006
3. **Interessado:** Antônio Marcos Gavazzoni
Procurador constituído nos autos: Luis Fabiano de Araújo Giannini (de Constâncio Alberto Salles Maciel)
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Administração
5. **Unidade Técnica:** DCE
6. **Decisão n.:** 2108/2012

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão n. 2440/2008, de 30/07/2008, exarada no Processo n. APE-06/00471942, para:

6.1.1. alterar o prazo do item 6.2 da decisão recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

*"6.2. Determinar à Secretaria de Estado da Administração que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, nos termos do art. 39 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001):
[...]"*

6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer COG n. 764/08**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Administração.

7. Ata n.: 32/2012

8. Data da Sessão: 23/05/2012

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Cesar Filomeno Fontes (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia, Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Publicado no DOTC-e n. 1000
de 06/06/12

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca


CESAR FILOMENO FONTES
Presidente


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, caput, da LC n.
202/2000)


Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC e. e.